

ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS  
PROCURADORIA JURÍDICA



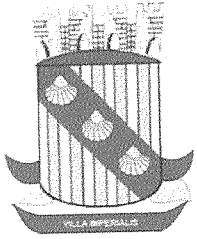
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E  
FINANCEIRA Nº 001/2024, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CANAVIEIRAS/BA E A COMUNIDADE  
DESPORTIVA CANES - CDC.

O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS/BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNP sob nº 13.817.804/0001-20, com endereço na Praça da Bandeira, nº 01, Centro, Canavieiras/BA, neste ato representado por seu Prefeito, **PAULO CEZAR RAMOS CARVALHO**, brasileiro, casado, Portador do RG sob o nº 00.957.713-01 e do CPF sob o nº 139.968.195-87, domiciliado na TV Getúlio Vargas, nº 141, Centro, Canavieiras/BA e do outro lado **ACOMUNIDADE DESPORTIVA CANES (CDC)**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 63.186.407/0001-75, ora representada por **IGOR PACHECO DOS SANTOS**, solteiro, brasileiro, Monitor de Esportes & Lazer, portador do RG sob nº 16.848.151-00 e inscrito no CPF sob nº 078.884.915-88, residente e domiciliada na Rua João Panan, nº 319, Bairro Tancredão, Canavieiras/BA, CEP sob nº 45.860-000, Resolvem firmar o presente **ACORDO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo único:** O presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira tem por objeto estabelecer um regime de colaboração institucional entre as partes, no âmbito de suas respectivas esferas de competência, para viabilizar um auxílio à continuidade das atividades de vôlei feminino e masculino e Beach Tennis, com crianças, adolescentes e adultos, desenvolvidas pela **COMUNIDADE DESPORTIVA CANES - CDC**, reconhecida como de utilidade pública através da Lei Municipal nº 408/1993.

*IGOR PACHECO DOS SANTOS*



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS  
PROCURADORIA JURÍDICA



**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMUNIDADE DESPORTIVAS CANES - CDC**

**Parágrafo único:** São obrigações da COMUNIDADE DESPORTIVAS CANES - CDC:

- a) A manutenção das atividades de vôlei feminino e masculino, futebol masculino, vôlei de areia masculino e feminino, futsal masculino e Beach Tennis, com crianças, adolescentes e adultos, com envio mensal à Secretaria de Municipal de Assistência Social, de relatório das atividades da Associação;
- b) A prestação de Contas, mensal, quanto à destinação do valor repassado pelo Município.

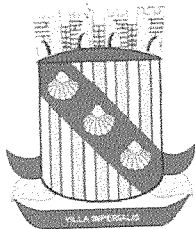
**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS/BA**

- a) São obrigações do Município de Canavieiras/BA, o repasse mensal de 01 (um) salário mínimo vigente a época de vigência deste Termo, totalizando a obrigação de repasse e 12 (doze) salários mínimo no período total;
- b) As parcelas serão pagas entre os dias 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, sendo a primeira parcela efetuada no mês posterior ao mês da assinatura do presente Termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

- a) O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo;

*190 P. C. C. D. S. J. D.*



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS  
PROCURADORIA JURÍDICA



- b) Para a prorrogação do presente Termo se faz necessário a solicitação escrita, por parte da Associação, em até 05 (cinco) dias anteriores ao término da vigência.

### CLÁUSULA QUINTA - DA MODIFICAÇÃO

**Parágrafo único:** O presente instrumento poderá ser modificação em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objetivo, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por uma entre as partes, desde que tal.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Parágrafo único:** Os recursos financeiros para do presente serão decorrentes da seguinte dotação: 54. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 2.285 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA. 335043 – SUBVENÇÕES SOCIAIS. 00. FONTE DE RECURSO.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RELAÇÃO TRABALHISTA

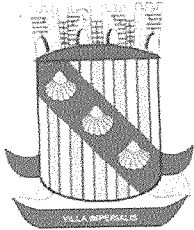
**Parágrafo único:** A responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal ou outra de qualquer natureza, na operacionalização deste instrumento, cabe ao respectivo partícipe, naqueles casos de tarefas de sua executiva e particular execução.

### CLÁUSULA OITAVO - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

**Parágrafo único:** O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer momento e por qualquer uma das partes:

- a) Por razões de interesse público, devidamente justificado, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias;

*Luiza Patrícia de Deus Mendes*



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS  
PROCURADORIA JURÍDICA



- b) Por descumprimento das cláusulas de presente Termo.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

**Parágrafo único:** O presente Acordo de Cooperação será levado à publicação pelo Município de Canavieiras/BA.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- a) Fica eleito o for da vara da Fazenda Pública da Comarca de Canavieiras/BA para dirimir quaisquer situações oriundas do presente termo.
- b) E por estarem justos e acordados, os partícipes assinam em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Canavieiras/Ba, 11 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS

J. César Farias Carvalho  
PREFEITO MUNICIPAL  
DE CANAVIEIRAS

COMUNIDADE DESPORTIVA CANES

(CDC)

### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_